

ERRATA AO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Processo Licitatório nº 11/2025

Edital nº 11/2025

Modalidade: Pregão - Menor Preço

Objeto: Recuperação e Manutenção de Poço Tubular Profundo – Jardim Sanderson

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB

1. Do Objeto da Errata

Em cumprimento ao disposto no **art. 12, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, que tratam da necessidade de definição clara, precisa e suficiente do objeto da contratação, bem como da compatibilidade entre o memorial descritivo, especificações técnicas e a planilha orçamentária, torna-se necessária a supressão de determinados itens inicialmente previstos no **Memorial Descritivo de Recuperação e Manutenção do Poço Tubular Profundo – Jardim Sanderson**, datado de 11 de setembro de 2024.

2. Dos Itens Suprimidos

Ficam **suprimidos** do memorial descritivo os seguintes itens:

- **Item 4.1.12** – Fornecimento e operação de gerador 1.000 Kva para teste de bombeamento;
- **Item 5** – Perfilagem elétrica (disponibilidade, km e m/perfurados);
- **Item 10** – Teste de verticalidade e alinhamento;
- **Item 11** – Endoscopia em poço tubular profundo.

3. Fundamentação Técnica e Jurídica

A exclusão dos itens acima citados decorre da verificação de que tais serviços não se mostram necessários para a consecução do objeto contratado e, ainda, não constam da planilha orçamentária que integra o processo licitatório, devendo prevalecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A presente retificação atende ainda:

- **Art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a compatibilidade entre projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantitativos e preços;
- **Art. 5º, inciso IV**, da mesma lei, que determina a observância da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o que pressupõe a exclusão de serviços não necessários;
- **Art. 65 da Lei nº 14.133/2021**, no que se refere à alteração do contrato por supressão quantitativa de serviços.
- Com fundamento no §1º do art. 55, da Lei nº 14.133/2021, cumpre ressaltar que a alteração realizada não afeta, de forma substancial, a formulação das propostas, porquanto mantém-se a data da sessão pública em 10/09/2025, haja vista que a planilha para preenchimento dos licitantes já contempla a alteração ora realizada por esta errata.

4. Disposições Finais

- Permanecem inalteradas todas as demais especificações técnicas, obrigações contratuais e condições estabelecidas no memorial descritivo.
- Esta Errata deverá ser considerada parte integrante e indissociável do memorial descritivo e das especificações técnicas que compõem o presente certame licitatório, passando a produzir efeitos imediatos.
- A presente publicação atende ao princípio da publicidade e será divulgada nos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital, em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Bebedouro/SP, 05 de setembro de 2025.

Vinicius Costa Ferreira
Engenheiro Civil – CREA nº 5069108074
ART nº 2620241572177